



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 926/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MÃE ATÍPICA NO
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas contidas na Lei Orgânica do Município

Faz saber que a Câmara Municipal de Japarutuba aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mãe Atípica no município de Japarutuba/SE, a ser comemorado anualmente no dia 03 de Abril.

Art. 2º O Dia Municipal da Mãe Atípica tem como objetivo reconhecer, valorizar e apoiar as mães de crianças e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou outras condições que demandem cuidados especiais.

Art. 3º Durante esta data, o Poder Público Municipal poderá promover eventos, palestras, debates e atividades voltadas à conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mães atípicas, bem como à promoção de políticas públicas de apoio às mesmas.

Art. 4º As atividades alusivas à data poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades envolvidas com a causa da pessoa com deficiência.

Art. 5º O Dia Municipal da Mãe Atípica passará a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do município de Japarutuba/SE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japarutuba, 18 de dezembro de 2025.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL